

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

CNPJ 01.612.289/0001-62

RUA ANTÔNIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRES SOBRE O RIO APUAÊ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO LIGEIRO ALTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, ORIUNDOS DO PROGRAMA CONEXÕES - RS, PROCESSO Nº 26/2600-0000511-6, FPE Nº 1953/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024 que regulamenta a referida legislação em âmbito municipal, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de agosto de 2026, às 08h30min**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS, sito à Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto – RS, se reunirá o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para processamento da licitação supramencionada, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Concorrência será na forma **PRESENCIAL**, tendo em vista que poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRES SOBRE O RIO APUAÊ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO LIGEIRO ALTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, ORIUNDOS DO PROGRAMA CONEXÕES - RS, PROCESSO Nº 26/2600-0000511-6, FPE Nº 1953/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme especificações técnicas e demais documentos de Engenharia em anexo.

1.2. Faz parte integrante da execução das obras, competindo a licitante vencedora: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto; fazer a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos; observar as normas de segurança e proteção do trabalho; efetuar a sinalização e limpeza das obras; disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação e cumprir todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Floriano Peixoto/RS.

1.3. Sempre que necessário, licitante vencedora deverá comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados;

1.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública;

1.5. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.6. Os materiais utilizados na obra serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia, constatado o uso de produtos inadequados, a contratada deverá substituir os materiais e/ou refazer o serviço as suas expensas.

1.7. NÃO SERÁ PERMITIDA a subcontratação do objeto deste Edital.

1.8. Toda empresa participante deste procedimento licitatório **DEVERÁ**, antes da cotação de preços, tomar ciência de todas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) estiver sob processo de falência ou concordata;

d) encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

e) estiver em regime de recuperação judicial;

f) empresas consorciadas, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela Licitação;

h) licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

i) licitante(s) que mantenha(m) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

k) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

l) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

m) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

n) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

o) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

p) As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

q) Somente Pessoas Jurídicas que comprovem seu enquadramento como ME ou EPP, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 200, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

r) A não comprovação de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da concessão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

s) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação.

3.2. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, **fora dos envelopes:**

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta ou Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo Anexo VI**).

3.4. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. O Agente e Contratação e Equipe de Apoio realizarão o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **DECLARAR** ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**modelo Anexo IV**).

3.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.10. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Agente de Contratação para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.11. O representante da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a esta Concorrência Pública. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.12. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública da Concorrência ao o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **fora dos envelopes** da Proposta Comercial e da Documentação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar suas propostas de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

4.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta organização, identificação e inserção dos documentos exigidos neste edital nos respectivos envelopes. A licitante deverá atentar-se ao rol de documentos que compõem cada envelope, bem como às indicações obrigatórias a serem apostas na parte externa, conforme especificações deste instrumento convocatório.

4.3. É de inteira responsabilidade das licitantes verificar e cumprir as orientações deste edital quanto aos documentos que devem ser entregues dentro e fora dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **NÃO SERÁ ACEITA** a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01

6.1 O envelope n.º 01 deverá conter, as propostas apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Local, Data e Assinatura por seu Responsável Técnico e por seu Representante Legal, apresentando os valores expressos em reais (UNITÁRIO e GLOBAL), à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, contendo:

6.1.1. Carta Proposta, com o valor global proposto para o objeto da licitação, especificando o valor correspondente a materiais e mão de obra, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa (modelo Anexo II).

6.1.2. Planilha de Orçamento Global, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão de obra que compõe o preço proposto, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

6.1.3. Quadro De Detalhamento de BDI, assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

6.1.4. Planilha Detalhada dos Encargos Sociais, utilizados na composição dos preços unitários, assinada pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

6.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal da empresa.

6.1.6. A proposta deverá vir acompanhada da planilha constitutiva do preço nos termos da que é parte integrante deste edital, firmada pelo Representante Legal da licitante e seu Responsável Técnico, não podendo ser utilizada mera cópia da planilha orçamentária do Município, **sob pena de desclassificação da proposta.**

6.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.1. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

6.2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

6.2.4. Na proposta de preço deverá constar as seguintes Declarações **(conforme Anexo II - Modelo de Proposta de Preços)** firmadas pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Representante Legal:

a) Declaração que o preço global ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.

b) Declaração que a proponente entregará a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.

c) Declaração que a proponente está de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.

d) Declaração que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

e) Declaração que o preço da proposta compreende todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos

f) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

g) Declaração que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

h) Declaração que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, contra defeitos surgidos por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra.

i) Declaração de aceitação de todas as condições editalícias.

6.3. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos previstos no Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) contiverem vícios insanáveis;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

h) apresentarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) que é de **R\$ 1.555.496,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)** (material, mão de obra e global), inclusive no que se refere aos quantitativos unitários (visando evitar o chamado “jogo de planilhas”).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1. Declarada aberta a sessão pública da Concorrência Presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do Item 3 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 5 do Edital, os quais deverão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

7.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta de preços, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.6 e 7.7.

7.8.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em relação à última proposta de menor valor. Havendo necessidade, o Agente de Contratação adequará o valor mínimo para o lance de cada item, respeitando o interesse público e favorecendo a ampla concorrência entre os participantes.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto neste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não ocorrendo o disposto nos itens 7.14.1 e 7.15, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta inicial tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.22. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 8 deste Edital.

7.23. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do Item 9 deste instrumento. Na ausência de intenção de interpor

recursos, após a declaração da vencedora, o Agente de Contratação procederá no encerramento da sessão pública da licitação e encaminhará o processo à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.24. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

7.25. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.26. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.27. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, podendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do envelope junto ao processo licitatório.

7.28. Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos.

7.29. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

7.30. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02

8.1. O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos de habilitação, sendo:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

I) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4. Para empresas em Recuperação Judicial:

a) Certidão de aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.1.5. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

d) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhada de certidões de acervo técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome dos responsáveis técnicos que participarão da obra, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT, conforme os itens de maior relevância técnica abaixo:

- Execução de Ponte em Concreto armado pré-moldado de no mínimo 126,00 m²;
- Execução de Ensecadeiras em pontes no mínimo 53,92 m²;
- Execução de Cortinas de Concreto armado em pontes no mínimo 90 m²;
- Execução de Longarinas Pré-moldadas para pontes no mínimo 90 m;
- Fabricação e Montagem de no mínimo 7 Longarinas de 12,00 m de comprimento;
- Execução de Placas Treliçadas para pontes no mínimo 126 m²;

e) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhada de certidões de registro emitidas pelo Conselho competente, em nome da empresa licitante, relativo a execução dos serviços conforme os itens de maior relevância técnica abaixo:

- Execução de Ponte em Concreto armado pré-moldado de no mínimo 126,00 m²;
- Execução de Ensecadeiras em pontes no mínimo 53,92 m²;
- Execução de Cortinas de Concreto armado em pontes no mínimo 90 m²;
- Execução de Longarinas Pré-moldadas para pontes no mínimo 90 m;
- Fabricação e Montagem de no mínimo 7 Longarinas de 12,00 m de comprimento;
- Execução de Placas Treliçadas para pontes no mínimo 126 m²;

f) Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante

o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

g) Apresentar declaração firmada pelo(s) Engenheiro(s) Civil(is), Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s), que analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra.

h) Apresentar declaração firmada pelo Engenheiro Civil, Responsável Técnico, indicado pela empresa licitante de que o mesmo participará pessoalmente na execução do objeto;

i) Apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

j) Apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Floriano Peixoto - RS, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

k) Apresentar declaração firmada pelo Representante Legal da empresa licitante de que a mesma se responsabilizará por eventuais acidentes de trânsito ocorridos em área contérmina a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;

8.1.5.1. Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.1.6. Declarações e Documentação Complementar (modelo Anexo III):

a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que ela não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

c) Declaração formal, firmada por representante legal da proponente, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

e) Declaração formal, firmada por representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração formal, firmada por representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

h) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo Anexo V)**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.13. Os recursos, contrarrazões e pedidos de reconsideração poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro ou serem enviados no e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.2. O pedido poderá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis, RS, situada à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Centro ou ser enviado no e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

11.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, **DEVERÁ** apresentar (**fora dos envelopes**) declaração firmada por seu Responsável

Contábil e/ou Representante Legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **DECLARAR** ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**modelo Anexo IV**).

11.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal e Trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.4. NÃO TERÁ direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. O prazo que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Conforme disposto no Art. 63, § 2º, § 3 e § 4 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista ser necessária a avaliação prévia do local de Execução de reconstrução de infraestrutura destruída por desastres sobre o Rio Apuaê, localizado na Comunidade Rio Ligeiro Alto, interior do município, com a utilização de recursos oriundos do Governo Estadual e Próprios, para ter o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante interessado em participar deste certame, **deverá ATESTAR** que conhece o local e as condições de realização da referida obra.

12.2 Para fins de ateste de conhecimento do local e das condições de execução de reconstrução de infraestrutura destruída por desastres sobre o Rio Apuaê, localizado na Comunidade Rio Ligeiro Alto, interior do município, com a utilização de recursos oriundos do Governo Estadual e Próprios, a licitante poderá entrar em contato com o Setor de Licitações do Município de Floriano Peixoto/RS para agendamento da visita técnica, caso julgar necessário.

12.3. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, pois a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A visita **DEVERÁ** ser efetuada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o(s) qual(is) deve(m) apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA ou CAU de origem, comprovando a representação técnica; ou,

12.4. As licitantes poderão apresentar, em substituição a Visita Técnica, **Declaração Formal** assinada pelo Responsável Técnico do licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Floriano Peixoto, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de sua parte **(modelo Anexo VII)**.

12.5. NÃO serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

13. DO RECURSO FINANCEIRO:

13.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento

04.03 - Setor de Manutenção de Vias Públicas

0101 – Construção Restauração e Conservação de Estradas

Municipais

1006 - Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) anexos ao Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.2. Mobilizar materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra.

14.3. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

14.4. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

14.5. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

14.6. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas,

memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

14.7. Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.

14.8. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.9. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14.10. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

14.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

14.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

14.14. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

14.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

14.17. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

14.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

14.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

14.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.21. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.22. Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

14.23. Efetuar o cadastro da(s) obra(s) no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado;

14.24. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto licitado.

14.25. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I. Atrasar o início da Obra/Prestação dos Serviços, conforme data aprazada na “ordem de início dos serviços”;

II. Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V. Desatender às determinações da fiscalização;

VI. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII. Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX. Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X. Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

15.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e”

do item 15.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) No pagamento, serão utilizados recursos de repasse do Governo Estadual, oriundos do Programa Conexões-RS, Processo nº 26/2600-0000511-6, FPE nº 1953/2026, e Recursos Próprios.

b) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município pode exigir que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O Município efetuará as Retenções Tributárias (ISSQN, IRRF) e Previdenciárias (INSS) nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

g) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos e a última parcela do pagamento fica condicionada ainda, a apresentação pela licitante que vier a ser Contratada, da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao objeto da contratação.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório, o número do Contrato Administrativo e o número do Convênio, qual seja Programa Conexões-RS, Processo nº 26/2600-0000511-6, FPE nº 1953/2026, e Recursos Próprios.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16.4. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido.

16.5. O primeiro pagamento somente será realizado pelo Município Contratante, após apresentação pela licitante que vier a ser contratada de:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA, e quitadas;

b) Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS (Cadastro Nacional de Obras - CNO);

c) As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

d) A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

e) Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnico do Município de Floriano Peixoto - RS, qual seja a Engenheira Civil ANGELICA GASPARETTO SANDRI, CREA/RS 215.874, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle

e fiscalização.

17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, bem como Ordem de Início de Obra/Serviços.

17.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

a) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.4.1. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.4.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos da Engenharia, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

17.4.3. Na fiscalização, serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS RETENÇÕES:

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

a) De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

b) As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

c) A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação.

d) As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção

deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

e) Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

f) Haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

g) Haverá retenção de INSS, nos termos da legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital, obedecendo a todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

19.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

19.4. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital;

19.5. Fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS;

19.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

19.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.10. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

19.11. Executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

19.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

19.13. A contratada, se for de outro Estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

19.14. Executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

19.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

19.16. Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de seus funcionários;

19.17. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

19.18. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, as instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

19.19. Fiscalizar quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

19.20. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

19.21. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

19.22. Zelar pelo patrimônio público, utilizando os equipamentos, materiais e instalações com responsabilidade, evitando desperdícios e danos;

19.23. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a seguinte documentação relativa à PROPOSTA FINAL:

I. A última Proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão pública, juntamente com informações sobre o objeto ofertado readequada ao último lance ofertado.

II. Planilhas Orçamentárias constantes nos anexos, readequada ao último lance ofertado;

III. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos, readequada ao último lance ofertado;

IV. Planilhas de composição de Encargos Sociais constantes nos anexos, readequada ao último lance ofertado.

V. Cronograma Físico-Financeiro constante nos anexos, readequado ao último lance ofertado.

Parágrafo Único – O prazo de envio da Proposta, Planilhas Orçamentárias e demais documentos readequadas ao último lance ofertado pela licitante vencedora **será de 24 horas**, prorrogável por igual período, a pedido da licitante, após o encerramento da sessão pública da licitação.

19.24. O envio dos documentos que se refere o item anterior poderá ser feito no e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br.

19.25. Caso os documentos enviados por e-mail não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º da CONCORRÊNCIA a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL OFICIAL:
TELEFONE:

19.26. O envio dos documentos que se refere o item 19.23 deverá ser feito no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - RS
Rua Antônio Dall'alba, nº 1166, Centro.
Florianopeixoto - RS
CEP: 99910-000
A/C: Setor de Licitações

19.27. A EMPRESA QUE ENVIAR POR E-MAIL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICA DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação, a Administração Municipal convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo do cronograma previsto e anexo ao Edital, a contar da Ordem de Início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por Responsável Técnico Municipal.

21.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

22.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 136 da Lei n.º 14.133/21 da Lei nº 14.133/21 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

22.2. A cada período de doze meses, tendo por data base a data do orçamento, o preço poderá ser reajustado, com base no IPCA-IBGE, acumulado no período.

23. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá observar:

23.1. Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.

23.2. Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:

23.2.1. Apresentar a ART de execução da obra.

23.2.1.1. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.

23.3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços

contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.

23.4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra.

23.5. Que, semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.

23.6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

23.7. Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

23.8. Que após o recebimento do boletim, a Municipalidade marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.

23.9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.

23.10. Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

23.11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo Município.

23.12. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.

23.13. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

23.14. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.

23.15. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;

23.16. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, contendo os acréscimos e/ou reduções.

23.17. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.

23.18. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.

23.19. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:

23.19.1. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos.

23.19.2. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.

23.19.3. Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral.

23.19.4. Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e /ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município.

23.19.5. Manter, no recinto da obra, o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o boletim de medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).

23.19.6. Manter, no recinto da obra, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.

23.19.7. Conservar o canteiro de obra sempre limpo.

23.19.8. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 15 deste Edital.

23.19.10. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.

23.19.11. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local.

23.19.12. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.

23.19.13 Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

23.19.14. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.

23.19.15. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.

23.19.16. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

23.19.17. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, através do e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9176-6090, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

24.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município e serão divulgados no sítio eletrônico oficial: <https://florianopolis.rs.gov.br/>.

24.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

24.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

24.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado.

24.6. Os documentos apresentados no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

23.7. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA.

23.8. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

24.9. NÃO SERÃO ACEITAS, em documentos, assinaturas manuscritas inseridas digitalmente como imagem, pois não possuem validade jurídica, tratando apenas de uma mera representação gráfica, possuindo baixo nível de segurança e fácil de ser falsificada, não garantindo assim a integridade dos documentos.

24.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos serão de responsabilidade dos licitantes.

24.11. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.13. Será disponibilizada Planilha Orçamentária para uso de licitantes em formato editável (Excel).

24.14. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I. Minuta de Termo Administrativo Contratual.

Anexo II. Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III. Modelo de Declarações e Documentação Complementar.

Anexo IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

Anexo V. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI. Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo VII. Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Florianópolis, RS, 30 de julho de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRES SOBRE O RIO APUAÊ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO LIGEIRO ALTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, ORIUNDOS DO PROGRAMA CONEXÕES - RS, PROCESSO Nº 26/2600-0000511-6, FPE Nº 1953/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

.....

Nº/2026

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 60/2026, Concorrência Presencial nº 05/2026, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência Presencial nº 05/2026 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd/Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRES SOBRE O RIO APUAÊ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO LIGEIRO ALTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, ORIUNDOS DO PROGRAMA CONEXÕES - RS, PROCESSO Nº 26/2600-0000511-6, FPE Nº 1953/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS.

.....

§ 1º - O preço a ser pago à CONTRATADA será de R\$, para materiais e R\$ para mão de obra, totalizando o valor global de R\$

§ 2º - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a perfeita execução do objeto.

§ 3º - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto no município de Florianópolis/RS.

§ 4º - A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Presencial nº 05/2026.

§ 5º - A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

§ 6º - O Contratante exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

§ 7º - A Contratada é responsável pela execução dos serviços, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

§ 8º - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante as suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes a execução do objeto ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

§ 9º - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Cabem as condições do devido fornecimento e conclusão do Objeto acerca deste instrumento, os seguintes aspectos:

a) a Contratada deverá observar rigorosamente os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos que integram a licitação;

b) a Contratada obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

c) em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório;

d) todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA e/ou por aqueles devidamente designados por ela, na forma prevista no Edital do certame;

e) faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), ferramentas, utensílios e transporte necessário a execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas a fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do CONTRATANTE;

f) a CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) meses, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra;

§ Único - O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicará as sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento.

g) é de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados em terrenos ou em vias públicas, em função da execução da obra;

h) Os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço ora contratado, livre de quaisquer outras despesas;

i) Além da entrega do material no local, deverá a Contratada, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cabem ao regime de execução da obra, os seguintes aspectos:

a) a CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem;

b) a CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Ordem de Serviço para Início de Obra;

c) caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal/Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior;

d) caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes;

e) a indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção

Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados;

f) as responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

g) a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA se compromete a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

h) caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários;

i) a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado;

j) o CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

k) quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado;

l) na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas;

m) a CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA/CAU, responsável pela área técnica relativa a segurança do trabalho, fará a fiscalização relativa as normas de segurança.

n) os materiais e serviços deverão ser entregues pelo preço ora contratado, livre de quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Departamento Técnico de Engenharia do Município, através da Engenheira Civil Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) a serem anexos ao Edital, obedecendo a todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital;

e) fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

i) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

j) observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

k) executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

l) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

m) a contratada, se for de outro Estado, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

n) executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

o) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

p) responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de seus funcionários;

q) fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

r) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, as instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

s) Fiscalizar quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

t) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

u) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

v) Zelar pelo patrimônio público, utilizando os equipamentos, materiais e instalações com responsabilidade, evitando desperdícios e danos;

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuada em até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Liberação de Obras. Este termo somente será emitido após a liberação para execução da obra a ser expedida por parte do Município.

§ 1º - Qualquer alteração no prazo supracitado dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

§ 2º - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a partir da data de sua ratificação pelas partes contratantes, vigorando pelo prazo de 06

(seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio a ser firmado de comum acordo entre as partes, conforme disposto na alínea “d”, da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, da seguinte forma:

a) No pagamento serão utilizados recursos de repasse do Governo Estadual, oriundos do Programa Conexões-RS, Processo nº 26/2600-0000511-6, FPE nº 1953/2026, e Recursos Próprios.

b) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

c) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

d) O Município pode exigir que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente(m) cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

e) O Município efetuará as Retenções Tributárias (ISSQN, IRRF) e Previdenciárias (INSS) nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

f) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

g) O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos e a última parcela do pagamento fica condicionada ainda, a apresentação pela licitante que vier a ser Contratada, da Certidão Negativa de Débito do INSS referente ao objeto da contratação.

h) O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório, o número do Contrato Administrativo e o número do Convênio, qual seja Programa Conexões-RS, Processo nº 26/2600-0000511-6, FPE nº 1953/2026, e Recursos Próprios.

i) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

j) O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido.

k) O primeiro pagamento somente será realizado pelo Município Contratante, após apresentação pela licitante que vier a ser contratada de:

I. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/RS ou CAU/RS de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA, e quitadas;

II. Matrícula de inscrição da obra junto ao INSS (Cadastro Nacional de Obras – CNO);

l) As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

m) A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

n) Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento

04.03 - Setor de Manutenção de Vias Públicas

0101 – Construção Restauração e Conservação de Estradas Municipais

1006 - Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

§ Único - Os pagamentos serão efetuados com recursos de repasse do Governo Estadual, oriundos do Programa Conexões-RS, Processo nº 26/2600-0000511-6, FPE nº 1953/2026 e Recursos Próprios, sempre em consonância com as planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documentada.

b) Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

c) No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o índice mais favorável a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I.** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II.** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III.** Manifesta deficiência do serviço;
- IV.** Falta grave ao juízo do município;
- V.** Falência ou insolvência;
- VII.** Não prestação dos serviços no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como todos os termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da Obra/Prestação dos Serviços, conforme data aprezada na “ordem de início dos serviços”;

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

§ 1º - No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da Cláusula Décima Quinta a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

§ 2º - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

§ 3º - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

§ 6º - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos a serem determinados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos constantes no(s) projeto(s) anexos ao Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Quinta.

b) Mobilizar materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o

prazo máximo para execução total da obra.

c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

d) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, cronograma de execução, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

f) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:

I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Quinta deste contrato.

g) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

h) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

i) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

l) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.

n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

p) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

u) Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.

v) Efetuar o cadastro da(s) obra(s) no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado;

w) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do objeto licitado.

x) Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, a que está destinada o recebimento do presente objeto contratual, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

É fiscal do presente instrumento a Engenheira Civil, Sra. Angelica Gasparetto Sandri, CREA/RS 215.874, do Setor de Engenharia do Município, e o servidor municipal, Sr. Claudiomir Antônio Pauletti, Encarregado da Seção de Manutenção e Construção Ci, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsável direta pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, de de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 05/2026** e seus anexos, a saber:

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome Representante legal:

E-mail:

CPF:

RG:

Endereço Completo:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto acima mencionado é de R\$_(_____), sendo: Mão de obra – R\$_(_____) e Materiais – R\$_(_____).

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto - RS.

DECLARAÇÕES:

- 1.** Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
- 2.** Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico de Execução, anexo ao edital.
- 3.** Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
- 4.** Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos

6. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, contra defeitos surgidos por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra.

9. Declaramos as aceitações a todas as condições editalícias.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

Assinatura

Nome Responsável Técnico / CREA / CAU

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR.**

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº, sediada.....(*endereço completo*), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026**, informa que:

a) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA por ato do Poder Público e não está impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c) Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

d) Declaramos que não possuímos vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

f) Declaramos que cumprimos a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

g) Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

h) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(*responsável contábil*), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, estando enquadrada como.....(*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte*), e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

Assinatura

Nome Responsável Contábil / CRC

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do seu Representante Legal o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....**DECLARA** sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A (*Razão Social Empresa*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º.....a participar da licitação instaurada pelo município de Floriano Peixoto/RS, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome Representante Legal

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

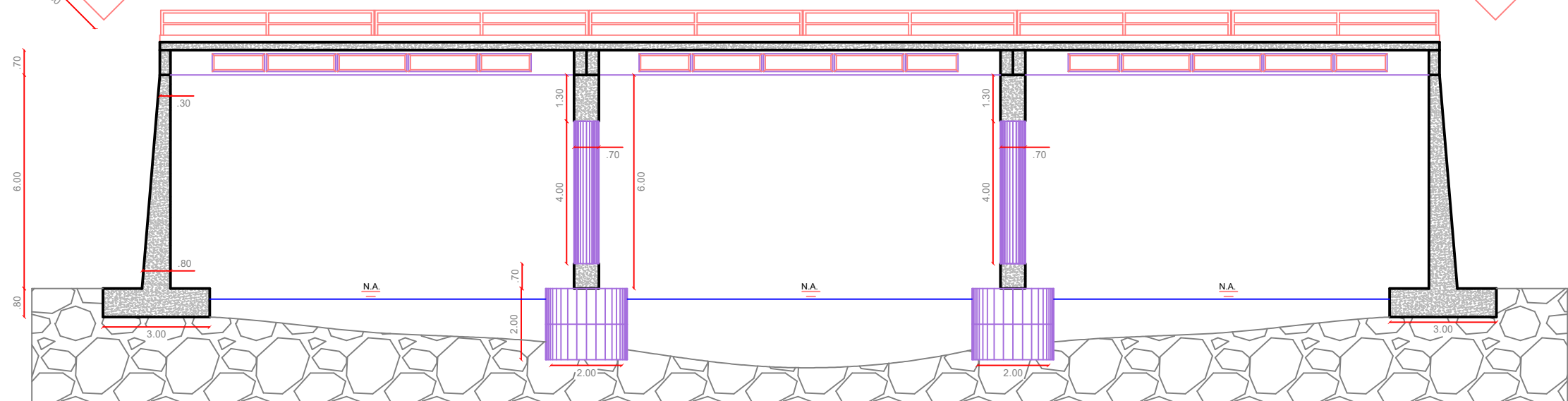
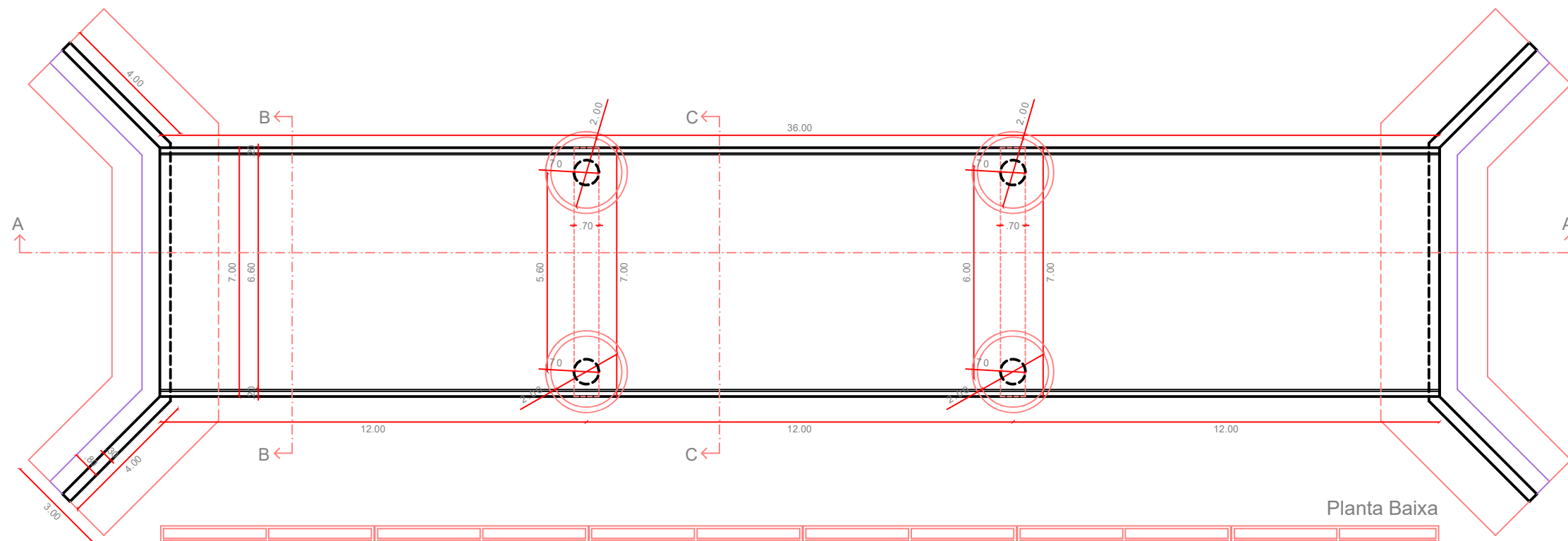
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA.

A empresa(*razão social*), inscrita no CGC/CNPJ sob nº....., por intermédio de seu Responsável Técnico(a), o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Florianópolis, RS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

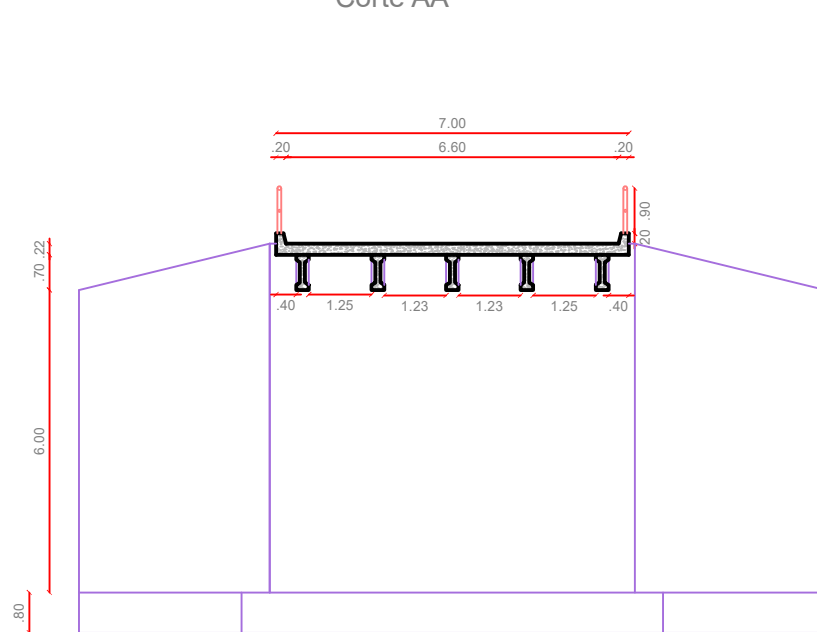
Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura

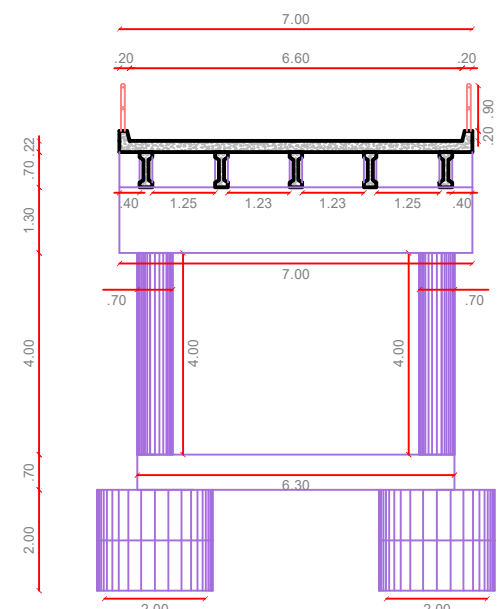
Nome Responsável Técnico / CREA / CAU



Corte AA



Corte BB



Corte CC

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELICA GASPARETTO SANDRI
Data: 06/06/2025 09:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ponte em concreto armado Pré-Fabricado



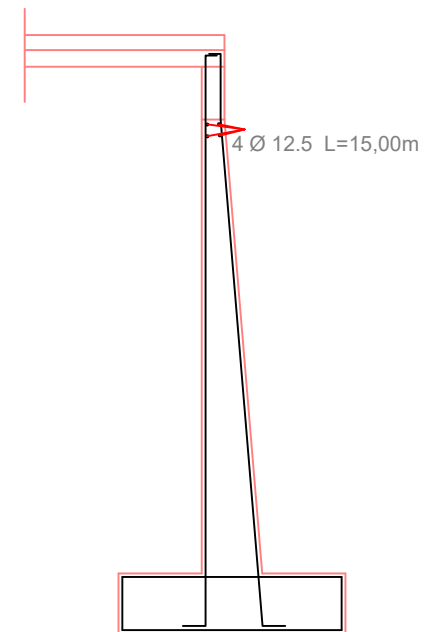
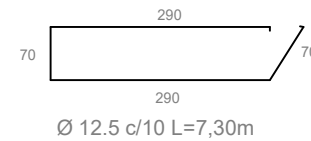
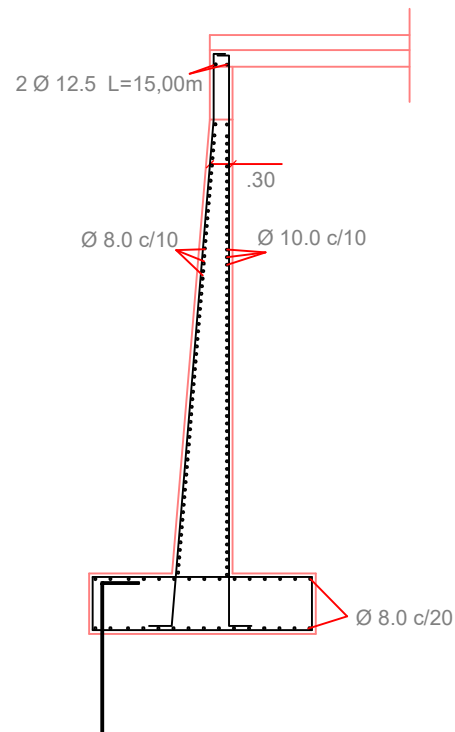
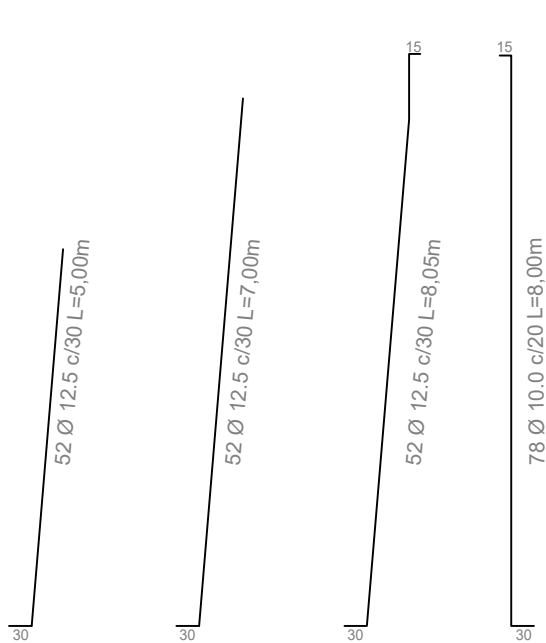
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal
Resp. Técnico: Angelica Gasparetto Sandri
Crea/RS: 215.874
Local: Ponte sobre o Rio Apuã - Com. Rio Ligeiro Alto
Projeto Básico
Planta baixa
Corte A-A, Corte B-B e Corte C-C

A3

Escala:
1:100

Data:
06/25

Nº:
01



Ponte em concreto armado Pré-Fabricado



Prefeitura Municipal de Florianópolis - RS

Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal

Resp. Técnico: Angélica Gasparetto Sandri - CREA/RS: 215.874

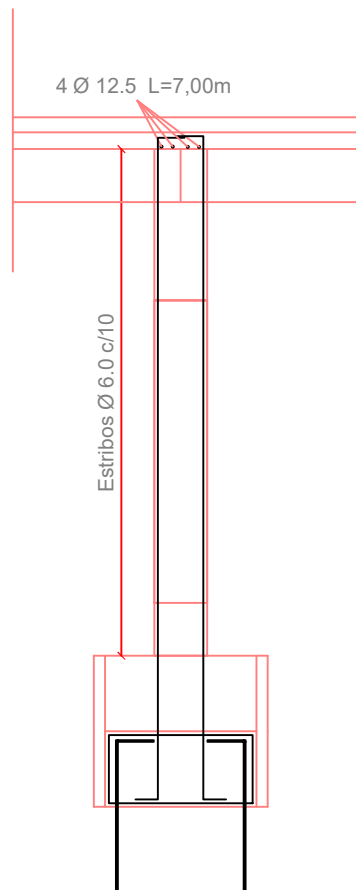
Projeto Executivo
Fundação e Cortina Vertical

Local: Rio Apuã - Comunidade Rio Ligeiro Alto

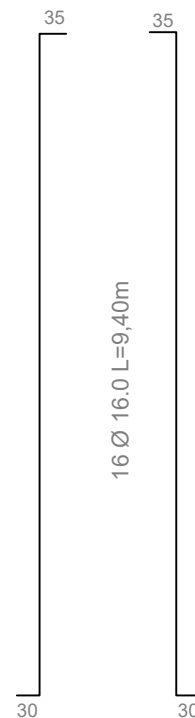
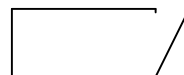
Escala
1:100

Data
06/25

Nº
02



Ø 10.0 c/10 L=Var



Ø 6.0 c/10 L=2,10m



Ponte em concreto armado Pré-Fabricado



Prefeitura Municipal de Florianópolis - RS

Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal

Resp. Técnico: Angelica Gasparetto Sandri - CREA/RS: 215.874

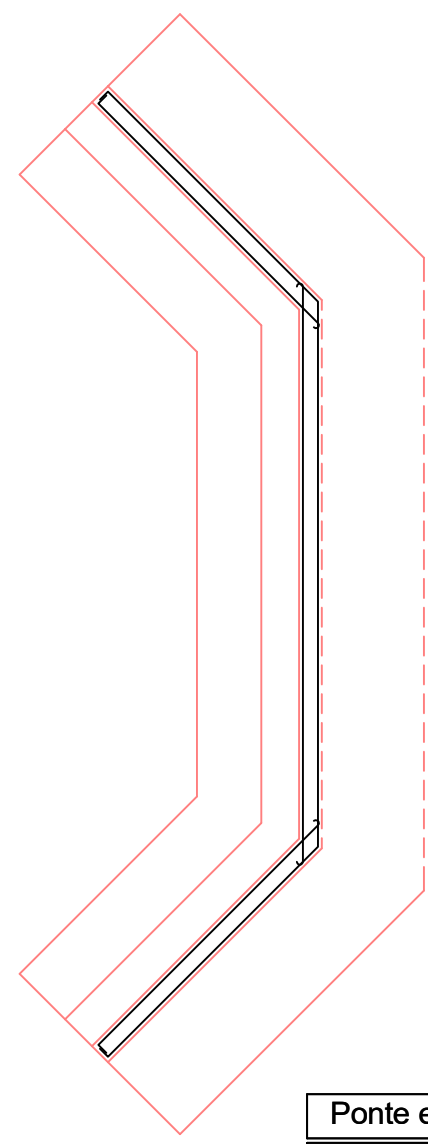
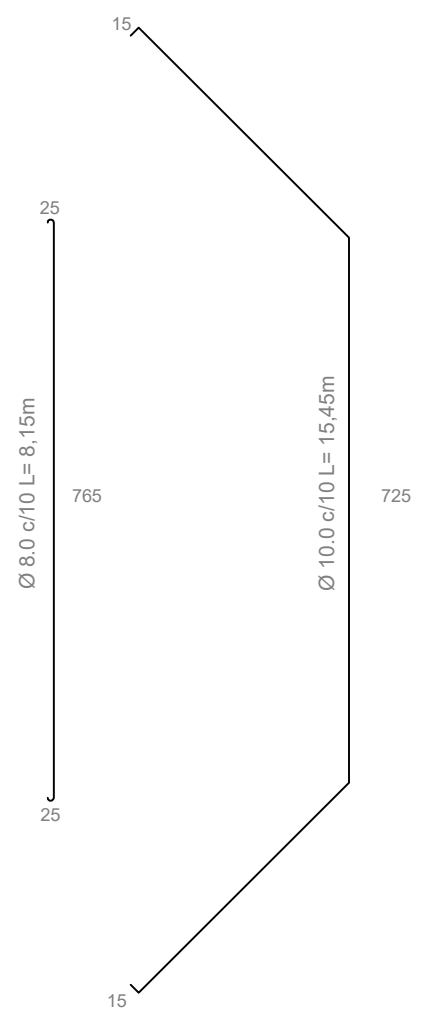
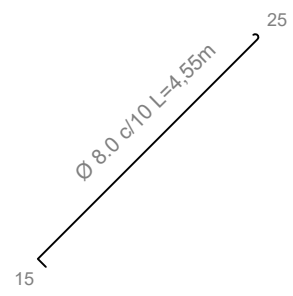
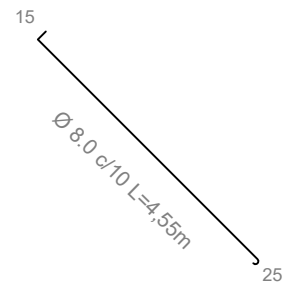
Projeto Executivo
Fundação central e Pilar Central

Local: Rio Apuã - Comunidade Rio Ligeiro Alto

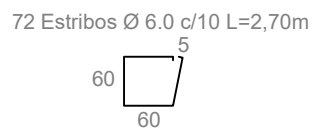
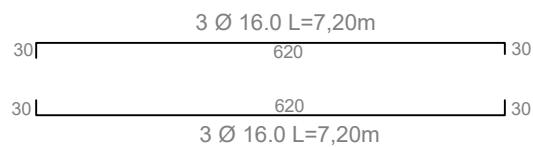
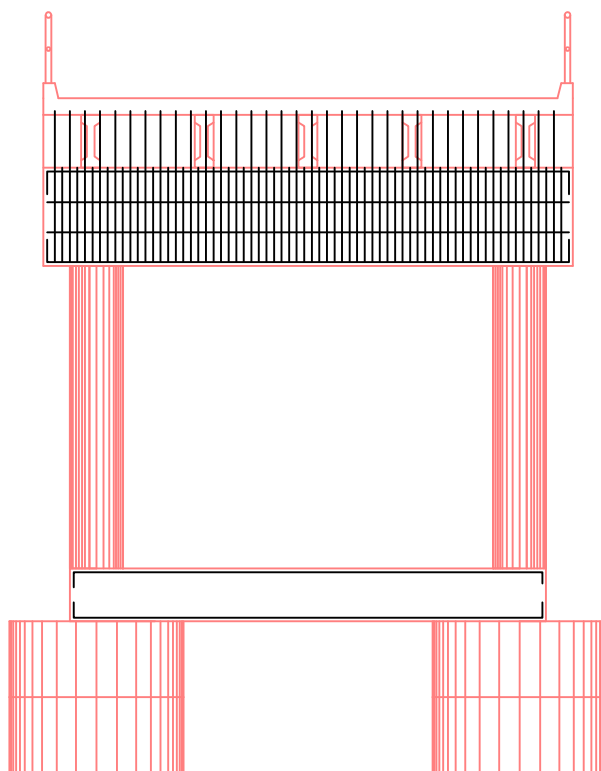
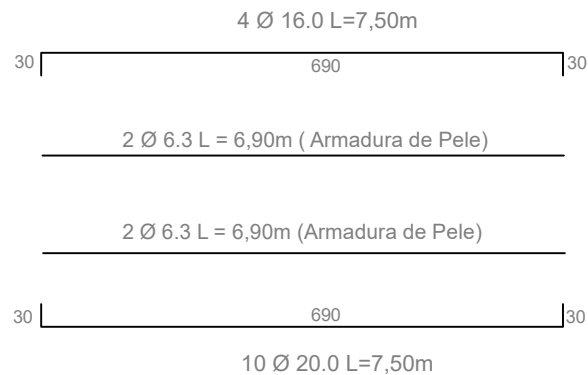
Escala
1:100

Data
05/25

Nº
3



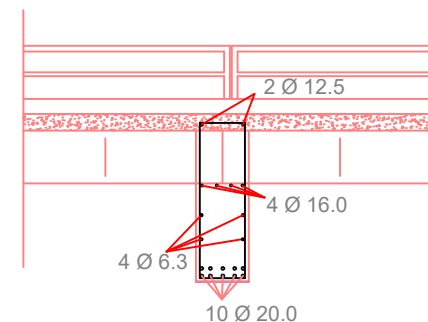
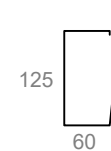
Ponte em concreto armado Pré-Fabricado			
	Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto - RS Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal Resp. Técnico: Angelica Gasparetto Sandri - CREA/RS: 215.874		
	Projeto Executivo Cortina Horizontal		
	Local: Rio Ligeiro - Comunidade Rio Ligeiro Alto		
	Escala 1:100	Data 05/25	Nº 3



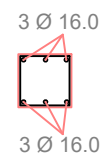
36 Estribos Ø 6.0 c/20 L=5,40m



36 Estribos Ø 6.0 c/20 L=3,80m



SEÇÃO DA VIGA



Ponte em concreto armado Pré-Fabricado



Prefeitura Municipal de Florianópolis - RS

Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal
Resp. Técnico: Angélica Gasparetto Sandri - CREA/RS: 215.874

Projeto Executivo
Vigas Centrais

Local: Rio Apuã - Comunidade Rio Ligeiro Alto

Escala
1:100

Data
05/25

Nº
4



Trelças Pré-Moldadas TR 16745 c/20cm
Banzo superior: ferro Ø7.0
Banzo inferior: ferro Ø5.0
Diagonal: ferro Ø4.2

TR16745 c/20cm



Trelças Pré-Moldadas TR 16745 c/20cm
Banzo superior: ferro Ø7.0
Banzo inferior: ferro Ø5.0
Diagonal: ferro Ø4.2

TR16745 c/20cm

Guarda Rodas pré-fabricados



Ø 10.0 c/20 L=0,50m

5
35
10

Guarda Rodas pré-fabricados



Ø 10.0 c/20 L=0,50m

5
35
10

Ø 8.0 c/20 L=1,20m (Negativos)

120 120 120 120 120



Ø 5.0 c/20 L=36,00m (Positivos)

Ponte em concreto armado Pré-Fabricado



Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto - RS

Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal

Resp. Técnico: Angelica Gasparetto Sandri - CREA/RS: 215.874

Projeto Executivo
Tabuleiro

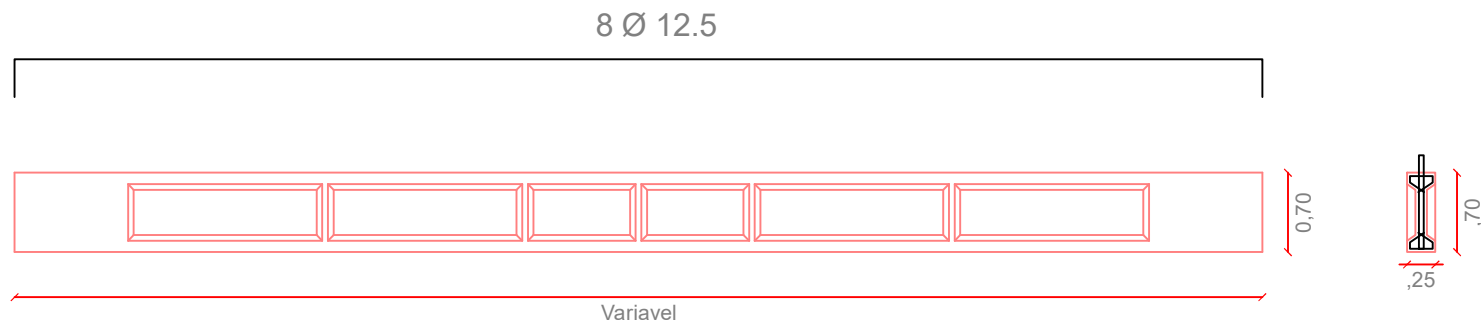
Local: Rio Apuãe - Comunidade Rio Ligeiro Alto

Escala
1:100

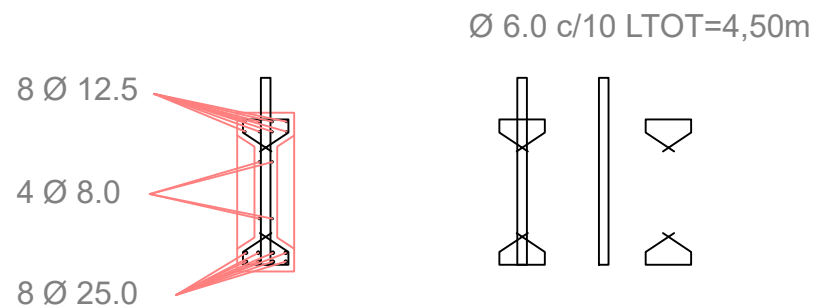
Data
05/25

Nº
5

15x Longarinas Préfabricadas 0,25x0,70 - L= 12.00



4 Ø 8.0 (Armadura de pele)



Ponte em concreto armado Pré-Fabricado



Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto - RS

Jair Antonio Ostrowski - Prefeito Municipal
Resp. Técnico: Angelica Gasparetto Sandri - CREA/RS: 215.874

Projeto Executivo
Longarinas

Local: Rio Apuãe - Comunidade Rio Ligeiro Alto

Escala	Data	Nº
1:100	05/25	6

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS

OBRA: Ponte em concreto armado pré-moldado sobre o Rio Apuãe

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7,00m de largura e 36,00m de comprimento.

LOCAL: Comunidade Rio Ligeiro, Interior de Floriano Peixoto - RS

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

As cabeceiras serão executadas em pilares e cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

Os apoios centrais serão em pilares e vigas de concreto armado, servindo de apoio para a superestrutura.

A ponte terá 7,00m de largura com guarda rodas e guarda-corpos em ambos os lados.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas. Foram consideradas para elaboração do projeto básico as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto Fck 25 MPa;
- Mesoestrutura em concreto Fck 25 MPa;
- Superestrutura em concreto Fck 30 MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa. Os apoios são pilares, cortinas e vigas de concreto armado in loco. As fundações serão do tipo tubulão e sapatas isoladas de concreto armado.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;

- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entregá-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras.

O projeto das fundações foi estimado, visto que não foi executada uma sondagem para um levantamento exato das mesmas.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

1.1.1 Projeto Executivo e acompanhamento obra

Será entregue no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, o engenheiro da empresa fará vistorias periódicas à obra.

1.2 Serviços Iniciais

Será instalado um container para alojamento dos funcionários ou será realizado aluguel de uma casa em local próximo à obra.

Será instalado um barracão de obra ou container para depósito dos materiais e das ferramentas utilizados na obra.

1.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador, para ter energia na obra.

1.4 Locação da obra.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente, através de um topógrafo.

2) INFRA-ESTRUTURA EM FUNDAÇÕES PROFUNDAS

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Será executada a retirada de todo o solo que se encontra sob a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

2.2 Ensecadeiras

Serão executadas ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para os blocos de fundação.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.

2.3 Escavação manual do solo

Após o termino do processo da escavação mecanizada será procedida a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, dentro das ensecadeiras.

2.4 Esgotamento com moto-bomba

Será providenciado o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciara a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.

Será utilizado equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.5. Perfuração em rocha

Serão executadas perfurações, na rocha existente, de 1,00m de profundidade e após colocação de pinos de 20 mm para fins de engaste das fundações.

2.6 Sapatas em concreto armado

Será executada a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com f_{ck} mínimo de 25 Mpa.

3) MESO-ESTRUTURA

3.1 Pilares concreto armado

Será executada a concretagem dos pilares quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com f_{ck} mínimo de 30 Mpa.

3.2 Cortina concreto armado

Será executada a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com f_{ck} mínimo de 30 Mpa.

4) SUPERESTRUTURA

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A concretagem das longarinas (f_{ck} 30MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

Será executada a concretagem (f_{ck} 30MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm de espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Floriano Peixoto/RS, 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANGELICA GASPARETTO SANDRI
Data: 06/06/2025 09:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
Engenheira Civil – CREA RS 215.874

Jair Antonio Ostrowski
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO APUAÉ
Endereço: Comunidade Rio Ligeiro Alto, interior de Floriano Peixoto/RS

	BDI	24,22%
SINAPI	DATA BASE	jun/26
SICRO3	DATA BASE	abr/26

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
TOTAL								R\$ 1.555.496,21
1			SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ 130.132,87
1.1	Comp.01	-	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	un	1,00	R\$ 104.760,00	R\$ 130.132,87	R\$ 130.132,87
2			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 56.197,47
2.1	Comp.02	-	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m²	4,80	R\$ 384,97	R\$ 478,21	R\$ 2.295,41
2.2	103695	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM	un	3,00	R\$ 101,44	R\$ 126,01	R\$ 378,03
2.3	10776	SINAPI-I	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R\$ 908,20	R\$ 1.128,17	R\$ 6.769,00
2.4	10775	SINAPI-I	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS COM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R\$ 1.162,50	R\$ 1.444,06	R\$ 8.664,35
2.5	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TxKm	1.152,00	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 1.402,39
2.6	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM LEITO NATURAL	TxKm	576,00	R\$ 3,69	R\$ 4,58	R\$ 2.640,22
2.7	93421	SINAPI	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL	CHP	240,00	R\$ 85,57	R\$ 106,30	R\$ 25.510,81
2.8	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS A CADA 2,00 M	M	86,00	R\$ 66,57	R\$ 82,69	R\$ 7.111,62
2.9	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 47,82	R\$ 59,40	R\$ 1.425,65
3			INFRAESTRUTURA					R\$ 226.001,98
3.1			FUNDAÇÕES					R\$ 226.001,98
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS	m3	25,13	R\$ 106,40	R\$ 132,17	R\$ 3.321,70
3.1.2	Comp.06	-	ENSECADEIRAS DE MADEIRA	m2	54,00	R\$ 298,80	R\$ 371,17	R\$ 20.043,15
3.1.3	Comp.07	-	ENSECADEIRAS DE CONCRETO ARMADO	m2	36,00	R\$ 393,28	R\$ 488,53	R\$ 17.587,17
3.1.4	4085	SINAPI-I	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 4 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 3"	H	160,00	R\$ 2,80	R\$ 3,48	R\$ 556,51
3.1.5	105916	SINAPI	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 19 X 108 MM, 11 KG - CHP DIURNO.	CHP	80,00	R\$ 32,21	R\$ 40,01	R\$ 3.200,90
3.1.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	kg	220,85	R\$ 8,58	R\$ 10,66	R\$ 2.353,84
3.1.7	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	391,05	R\$ 12,02	R\$ 14,93	R\$ 5.838,86
3.1.8	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	618,64	R\$ 10,65	R\$ 13,23	R\$ 8.184,25
3.1.9	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Kg	2.286,90	R\$ 8,91	R\$ 11,07	R\$ 25.311,41

3.1.10	96558	SINAPI	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	97,13	R\$ 904,08	R\$ 1.123,05	R\$ 109.083,92
3.1.11	5909007	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga livre	t	242,83	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$ 7.571,25
3.1.12	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	tkm	5.827,92	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 9.918,04
3.1.13	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	11.655,84	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 13.031,00
4			MESOESTRUTURA					R\$ 497.677,07
4.1			PILARES DE CONCRETO ARMADO					R\$ 46.104,19
4.1.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM	m²	35,18	R\$ 237,30	R\$ 294,77	R\$ 10.371,57
4.1.2	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	35,18	R\$ 212,50	R\$ 263,97	R\$ 9.287,64
4.1.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	Kg	949,02	R\$ 8,58	R\$ 10,66	R\$ 10.114,77
4.1.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	181,10	R\$ 12,95	R\$ 16,09	R\$ 2.913,33
4.1.5	96558	SINAPI	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	6,16	R\$ 904,08	R\$ 1.123,05	R\$ 6.914,99
4.1.6	5909007	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga livre	t	15,39	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$ 479,95
4.1.7	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	tkm	369,44	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 628,72
4.1.8	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	738,88	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 826,05
4.1.9	3816197	SICRO3	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	50,40	R\$ 72,95	R\$ 90,62	R\$ 4.567,17
4.2			VIGAS					R\$ 88.095,47
4.2.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM	m²	61,60	R\$ 237,30	R\$ 294,77	R\$ 18.158,08
4.2.2	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	61,60	R\$ 212,50	R\$ 263,97	R\$ 16.260,40
4.2.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	Kg	230,95	R\$ 8,58	R\$ 10,66	R\$ 2.461,44
4.2.4	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20,0 MM - MONTAGEM.	Kg	369,90	R\$ 9,74	R\$ 12,10	R\$ 4.475,43
4.2.5	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	kg	257,54	R\$ 12,95	R\$ 16,09	R\$ 4.142,98
4.2.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	26,46	R\$ 904,08	R\$ 1.123,05	R\$ 29.715,85
4.2.7	5909007	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga livre	t	66,15	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$ 2.062,51
4.2.8	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	tkm	1.587,60	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 2.701,80
4.2.9	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	3.175,20	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 3.549,81
4.2.10	3816197	SICRO3	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	50,40	R\$ 72,95	R\$ 90,62	R\$ 4.567,17
4.3			CABECEIRAS DE CONCRETO ARMADO/CORTINAS					R\$ 363.477,40
4.3.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM	m²	367,20	R\$ 185,10	R\$ 229,93	R\$ 84.430,74
4.3.2	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	367,20	R\$ 165,10	R\$ 205,09	R\$ 75.308,03

4.3.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Kg	2.207,71	R\$ 8,91	R\$ 11,07	R\$ 24.434,89
4.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	769,60	R\$ 10,65	R\$ 13,23	R\$ 10.181,37
4.3.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	1.469,40	R\$ 12,02	R\$ 14,93	R\$ 21.939,97
4.3.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	99,00	R\$ 904,08	R\$ 1.123,05	R\$ 111.181,77
4.3.7	5909007	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga livre	t	247,50	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$ 7.716,86
4.3.8	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	tkm	5.940,00	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 10.108,78
4.3.9	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	11.880,00	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 13.281,60
4.3.10	3816197	SICRO3	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	54,00	R\$ 72,95	R\$ 90,62	R\$ 4.893,40
5			SUPERESTRUTURA					R\$ 594.752,01
5.1			VIGAS PRÉ-MOLDADAS- LONGARINAS					R\$ 386.527,42
5.1.1	Comp.03	-	LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25x0,70	m	180,00	R\$ 1.000,12	R\$ 1.242,35	R\$ 223.622,83
5.1.2	5915400	SICRO3	Carga, descarga e manobra de vigas pré-moldadas de até 500 kN em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t	un	15,00	R\$ 3.440,00	R\$ 4.273,17	R\$ 64.097,52
5.1.3	5915325	SICRO3	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t - rodovia em leito natural	km	72,00	R\$ 91,00	R\$ 113,04	R\$ 8.138,89
5.1.4	5915327	SICRO3	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t - rodovia pavimentada	km	144,00	R\$ 60,00	R\$ 74,53	R\$ 10.732,61
5.1.5	3806420	SICRO3	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	15,00	R\$ 4.290,00	R\$ 5.329,04	R\$ 79.935,57
5.2			PLACAS PRÉ-MOLDADAS TRELIÇADAS PARA LAJE					R\$ 71.910,26
5.2.1	Comp.04	-	Placas treliçadas pré-moldadas para ponte	m²	252,00	R\$ 209,09	R\$ 259,73	R\$ 65.452,36
5.2.2	100948	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL	tkm	1.209,60	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 1.472,51
5.2.3	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM LEITO NATURAL	tkm	604,80	R\$ 3,69	R\$ 4,58	R\$ 2.772,23
5.2.4	3806426	SICRO3	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	t	25,20	R\$ 70,70	R\$ 87,82	R\$ 2.213,15
5.3			LAJE - CAPEAMENTO					R\$ 87.358,99
5.3.1	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM	m²	18,92	R\$ 113,06	R\$ 140,44	R\$ 2.657,18
5.3.2	92482	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE	m²	18,92	R\$ 341,00	R\$ 423,59	R\$ 8.014,33
5.3.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	426,60	R\$ 11,45	R\$ 14,22	R\$ 6.067,61
5.3.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	199,80	R\$ 13,30	R\$ 16,52	R\$ 3.300,95
5.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Kg	59,29	R\$ 8,91	R\$ 11,07	R\$ 656,22
5.3.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Kg	111,00	R\$ 10,65	R\$ 13,23	R\$ 1.468,47
5.3.7	96558	SINAPI	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	45,36	R\$ 904,08	R\$ 1.123,05	R\$ 50.941,47
5.3.8	5909007	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga livre	t	113,40	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$ 3.535,72
5.3.9	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	tkm	2.721,60	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 4.631,66
5.3.10	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	5.443,20	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$ 6.085,39

5.4			VIGAS TRANSVERSINAS						R\$	48.955,33
5.4.1	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM	m²	61,60	R\$ 185,10	R\$ 229,93	R\$	14.163,76	
5.4.2	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m²	61,60	R\$ 165,10	R\$ 205,09	R\$	12.633,37	
5.4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	217,25	R\$ 12,02	R\$ 14,93	R\$	3.243,81	
5.4.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	13,16	R\$ 904,08	R\$ 1.123,05	R\$	14.779,31	
5.4.5	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	tkm	789,60	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$	1.343,75	
5.4.6	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	1.579,20	R\$ 0,90	R\$ 1,12	R\$	1.765,51	
5.4.7	5909007	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga livre	t	32,90	R\$ 25,10	R\$ 31,18	R\$	1.025,80	
6			ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES						R\$	50.734,81
6.1	Comp.05	-	Guarda rodas	m	72,00	R\$ 81,83	R\$ 101,65	R\$	7.318,74	
6.2	106220	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COMPLEMENTAR A ALVENARIA, 0,65 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,80 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI. AF 10/2025	M	72,00	R\$ 411,50	R\$ 511,17	R\$	36.803,90	
6.3	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	61,60	R\$ 27,84	R\$ 34,58	R\$	2.130,30	
6.4	34723	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	2,88	R\$ 500,00	R\$ 621,10	R\$	1.788,77	
6.5	103695	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM	un	8,00	R\$ 101,44	R\$ 126,01	R\$	1.008,07	
6.6	2007971	SICRO3	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	10,00	R\$ 91,80	R\$ 114,03	R\$	1.140,34	
6.7	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	252,00	R\$ 1,74	R\$ 2,16	R\$	544,68	

Observação: os serviços de aterro, reaterro e escavação mecânica serão executados pela Prefeitura Municipal.

Florianópolis/RS, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANGELICA GASPARETTO SANDRI
Data: 28/07/2026 09:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
Engenheira Civil
CREA RS 215.874

DETALHAMENTO DO BDI

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO APUÊ, COM. RIO LIGEIRO

MUNICÍPIO: FLORIANO PEIXOTO/RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

5,00%

PARCELAS DO BDI	VALORES PERCENTUAIS ADOTADOS
(AC) - Administração Central	3,90%
(R) - Riscos	0,45%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,60%
(DF) - Despesas Financeiras	1,05%
(L) - Lucro	7,00%
(I1) - PIS	0,65%
(I2) - COFINS	3,00%
(I2) - ISS	5,00%
(I4) - Contribuição Previdenciária	0,00%
BDI % =	24,22%

LIMITES DAS PARCELAS DO BDI PARA OBRAS DESTE TIPO. ACÓRDÃO TCU 2622/2013		
Min.	Med.	Máx.
3,8	4,01	4,67
0,32	0,4	0,74
0,5	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,3	8,69
0,65	0,65	0,65
3	3	3
2	2	5

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} \cdot$$

VALOR PARA SIMPLES CONFERÊNCIA DO ENQUADRAMENTO DO BDI NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	24,22%

LIMITES DAS PARCELAS DO BDI PARA OBRAS DESTE TIPO. ACÓRDÃO TCU 2622/2013		
19,6	20,97	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de FLORIANO PEIXOTO - RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotado a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - RS.

Floriano Peixoto/RS, 24 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANGELICA GASPARETTO SANDRI

Data: 28/07/2026 09:54:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri

Engenheira Civil

CREA RS 215.874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI 01/2025)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Floriano Peixoto/RS, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANGELICA GASPARETTO SANDRI
 Data: 28/07/2026 09:54:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
 Engenheira Civil - CREA RS 215.874

Jair Antonio Ostrowski
 Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS****CONSTRUÇÃO UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO APUAÊ, COM. RIO LIGEIRO ALTO****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS****Ponte sobre o Rio Apuaê 36,00 x 7,00 m**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	ETAPA 6
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 130.132,87	R\$ 26.026,57	R\$ 26.026,57	R\$ 26.026,57	R\$ 13.013,29	R\$ 13.013,29	R\$ 26.026,57
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 56.197,47	R\$ 28.098,74	R\$ 5.619,75	R\$ 5.619,75	R\$ 5.619,75	R\$ 5.619,75	R\$ 5.619,75
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 226.001,98	R\$ 226.001,98					
4	MESOESTRUTURA	R\$ 497.677,07		R\$ 348.373,95	R\$ 149.303,12			
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 594.752,01				R\$ 237.900,80	R\$ 237.900,80	R\$ 118.950,40
6	ACABAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 50.734,81						R\$ 50.734,81
	TOTAL	R\$ 1.555.496,21	R\$ 280.127,29	R\$ 380.020,27	R\$ 180.949,44	R\$ 256.533,84	R\$ 256.533,84	R\$ 201.331,53
	%	100,00%	18,01%	24,43%	11,63%	16,49%	16,49%	12,94%

Floriano Peixoto/RS, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANGELICA GASPARETTO SANDRI
Data: 28/07/2026 09:54:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
Engenheira Civil
CREA RS 215.874

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO APUAÉ, COM. RIO LIGEIRO ALTO

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.01	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
UNIDADE:		unidade				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Composição	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130,00000	R\$ 145,00	R\$ 18.850,00
Composição	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00000	R\$ 13.405,00	R\$ 80.430,00
Composição	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00000	R\$ 31,50	R\$ 3.780,00
Composição	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00000	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
					VALOR TOTAL	R\$ 104.760,00

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.02	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA				
UNIDADE:		m²				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Insumo	4417	SARRAFO DE MADEIRA 2,5x7 cm	M	1,00000	R\$ 7,40	R\$ 7,40
Insumo	4433	CAIBRO 7,5x7,5 cm	M	4,00000	R\$ 26,70	R\$ 106,80
Insumo	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N 22	M²	1,00000	R\$ 230,00	R\$ 230,00
Insumo	5075	PREÇO DE AÇO 18x30	KG	0,10000	R\$ 14,70	R\$ 1,47
Composição	88262	CARPINTEIRO	H	0,50000	R\$ 29,00	R\$ 14,50
Composição	88316	SERVENTE	H	1,00000	R\$ 24,80	R\$ 24,80
					VALOR TOTAL	R\$ 384,97

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.03	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		LONGARINA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 0,25x0,70				
UNIDADE:		m				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Composição	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA E= 17 MM	M²	1,73250	R\$ 135,00	R\$ 233,89
Composição	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	8,46000	R\$ 12,95	R\$ 109,56
Composição	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG	13,88000	R\$ 8,58	R\$ 119,09
Composição	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	4,23000	R\$ 8,91	R\$ 37,69
Composição	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM	KG	33,90000	R\$ 9,62	R\$ 326,12
Composição	91602	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	1,74000	R\$ 10,95	R\$ 19,05
Composição	94967	CONCRETO FCK 40 MPA, TRAÇO: 1:1,6:1,9, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA	M³	0,15000	R\$ 700,62	R\$ 105,09
Composição	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,15000	R\$ 330,90	R\$ 49,64
					VALOR TOTAL	R\$ 1.000,12

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.04	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		PLACAS TRELICADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE				
UNIDADE:		m²				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Composição	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA E= 17 MM	M²	1,10000	R\$ 67,20	R\$ 73,92
Insumo	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA 120 MM, DIAMETRO DOS BAZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAGONAL 4,0 MM	M	6,25000	R\$ 6,47	R\$ 40,44
Composição	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	5,00000	R\$ 11,45	R\$ 57,25
Composição	94966	CONCRETO FCK 30 MPA, TRAÇO: 1:2,1:2,5, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA	M³	0,04000	R\$ 606,10	R\$ 24,24
Composição	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,04000	R\$ 330,90	R\$ 13,24
					VALOR TOTAL	R\$ 209,09

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.05	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		GUARDA RODAS				
UNIDADE:		m				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Composição	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA E= 17 MM	M²	0,44000	R\$ 67,20	R\$ 29,57
Insumo	42407	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA 120 MM, DIAMETRO DOS BAZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAGONAL 4,0 MM	M	1,00000	R\$ 6,47	R\$ 6,47
Composição	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	1,22000	R\$ 10,65	R\$ 12,99
Composição	94966	CONCRETO FCK 30 MPA, TRAÇO: 1:2,1:2,5, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA	M³	0,03500	R\$ 606,10	R\$ 21,21
Composição	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,03500	R\$ 330,90	R\$ 11,58
					VALOR TOTAL	R\$ 81,83

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.06	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		ENSECADEIRAS DE MADEIRA				
UNIDADE:		m²				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Composição	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M²	2,00000	R\$ 149,40	R\$ 298,80
					VALOR TOTAL	R\$ 298,80

CODIGO DA COMPOSICAO:		COMP.07	DATA-BASE: jun/26			
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		ENSECADEIRAS DE CONCRETO ARMADO				
UNIDADE:		m²				
Composição:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
Composição	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA E= 17 MM	M²	2,00000	R\$ 67,20	R\$ 134,40
Insumo	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	2,00000	R\$ 19,76	R\$ 39,52
Composição	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	7,40000	R\$ 10,65	R\$ 78,81
Composição	94966	CONCRETO FCK 30 MPA, TRAÇO: 1:2,1:2,5, PREPARO MECÂNICO EM BETONEIRA	M³	0,15000	R\$ 606,10	R\$ 90,92
Composição	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,15000	R\$ 330,90	R\$ 49,64
					VALOR TOTAL	R\$ 393,28

Florianópolis/RS, 24 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANGELICA GASPARETTO SANDRI
 Data: 28/07/2026 09:54:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
 Engenheira Civil
 CREA RS 215.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO/RS
CONSTRUÇÃO UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

DMT - Distâncias Médias de Transporte
--

Transporte de concreto	Tipo Rodovia	km
Erechim à Floriano Peixoto/RS	Pavimentada	48
Distância de Floriano Peixoto/RS até a Ponte do Rio Apuaê	Leito Natural	24

Transporte vigas longarinas e das Lajes pré-moldadas	Tipo Rodovia	km
Distância média dos grandes centros (Erechim/RS, Passo Fundo/RS e Chapecó/SC) a Floriano Peixoto/RS	Pavimentada	85
Distância de Floriano Peixoto/RS até a Ponte do Rio Apuaê	Leito Natural	24

Floriano Peixoto/RS, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELICA GASPARETTO SANDRI
Data: 03/10/2025 10:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
Engenheira Civil
CREA RS 215.874



Nome do arquivo: DMT_assinado.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Angelica Gasparetto Sandri	03/10/2025 10:25:12 GMT-03:00	01537057014	
Jair Antonio Ostrowski	10/10/2025 11:10:35 GMT-03:00	64679500034	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE **VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS

OBRA: Ponte em concreto armado pré-moldado sobre o Rio Apuãe

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7,00m de largura e 36,00m de comprimento.

LOCAL: Comunidade Rio Ligeiro, Interior de Floriano Peixoto – RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude: 27°52'10.2"S

Longitude: 51°55'10.9"W

A realização de vistoria técnica prévia ao local de execução da obra mostra-se imprescindível em razão das características específicas do objeto licitado, consistente na execução de obra de arte (Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7,00m de largura e 36,00m de comprimento), cuja implantação ocorrerá em área localizada no interior do município, na Comunidade do Rio Ligeiro Alto, na divisa do Município de Floriano Peixoto/RS, com o Município de Sananduva/RS.

A vistoria permitirá que os licitantes avaliem, entre outros aspectos:

- as condições de acesso ao local da obra, incluindo largura das vias, capacidade de suporte das estradas vicinais e eventuais limitações para transporte de elementos pré-moldados e equipamentos de grande porte;
- a logística necessária para mobilização, instalação do canteiro de obras e operação de guindastes, caminhões e demais equipamentos indispensáveis à execução da ponte;
- as características topográficas e geográficas do terreno, bem como as condições do entorno que possam interferir na execução dos serviços;
- possíveis interferências com cursos d'água, redes existentes, áreas de preservação, limitações operacionais e demais peculiaridades que possam impactar o planejamento, os custos, o cronograma e a metodologia executiva.

Considerando que a obra será executada em localidade rural, onde as condições de acesso e logística podem influenciar significativamente a execução contratual, a vistoria constitui instrumento indispensável para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do empreendimento, possibilitando a formulação de propostas técnicas e comerciais consistentes, reduzindo riscos de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações, alegações futuras de desconhecimento das condições locais e eventuais litígios durante a execução do contrato.

Dessa forma, a exigência encontra amparo no § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia."

Assim, considerando a natureza da obra, sua complexidade técnica, a localização em área rural e a necessidade de avaliação das condições de acesso e logística para execução, justifica-se a previsão editalícia de realização de vistoria técnica prévia ou, alternativamente, da apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, em conformidade com a legislação vigente.

Florianópolis/RS, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANGELICA GASPARETTO SANDRI
Data: 28/07/2026 10:28:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angelica Gasparetto Sandri
Eng. Civil CREA RS 215.874